



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## CARTA-CONTRATO Nº DL 01.1101/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 001/2023  
Proc. Administrativo nº 002/2023  
Empresa: **TACIANO THALES BORGES DE ARAUJO SOARES 05308347310,**  
**CNPJ Nº 42.196.540/0001-32.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BATALHA (PI),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, centro, Batalha – PI representado neste ato pelo secretário de Administração e finanças, o sr. Antônio de Pádua da Silva.

Prezado Senhor,  
Sr. Taciano Thales Borges de Araújo Soares,

Comunicamos V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada a contratação da empresa **TACIANO THALES BORGES DE ARAUJO SOARES 05308347310, CNPJ Nº 42.196.540/0001-32,** situada na Rua Riacho do Negros, s/n, zona rural, na cidade de Palmeirais – PI, representado por Taciano Thales Borges de Araújo Soares, portador do CPF nº 053.083.473-10, RG nº 3.261.999, para a contratação para confecção de bandeiras e placa de vidro para atender as necessidades do município de Batalha – PI, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

**1.2.** O início da Prestação de Serviços, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no **prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas,** a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

### 2. PREÇO

**2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais),** de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	------	------------

*Taciano Thales Borges*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

			UNIT.	
01	KIT DE BANDEIRAS (CONTENDO: 02 BANDEIRAS DO BRASIL, 02 BANDEIRAS DO ESTADO DO PIAUI, 02 BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI, 06 PEDRAS PARA RECEBER OS MASTROS, 06 MASTROS E 06 PONTEIRAS	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
02	KIT COM 03 BANDEIRAS TAMANHO GRANDE PARA HASTEAR NA FRENTE DA PREFEITURA	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
03	PLACA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAMANHO 92X62 COM VIDRO DE 04 MILÍMETRO E ALONGADORES	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.350,00

### 3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

### 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
EDUC.	050100	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.0003.2035.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
ESPO.	020300	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	27.813.0027.2194.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CULT.	020400	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE CULTURA	13.392.0015.2193.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
SAÚDE	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
HOSP.	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital

*Touco*





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

### 7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

### 8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

### 9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

### 10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará por até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

### 12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 11 de janeiro de 2023.



Antonio de Pádua da Silva  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TACIANO THALES BORGES DE ARAUJO SOARES 05308347310